

TERMO ADITIVO N° 01/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 042/2021 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA WILLIAM SEVERINO SILVA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 043/2021 do Credenciamento n° 003/2021**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás n° 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pela Gestora Municipal de Saúde a senhora **Daysy Rosa da Silva**, brasileira, solteira, portadora da R.G. n° 5126300 SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, residente e domiciliado a Rua Pau Brasil n° 626, Bairro Parque dos Buritis, CEP n° 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CRENCIANTE**, e a empresa **WILLIAM SEVERINO SILVA**, inscrita n° CNPJ 29.875.300/0001-04, sediada na Rua Doutor Valdivino Vaz n° 52, Letra A, Itumbiara – GO, CEP n° 75.503-040, neste ato representada pelo seu sócio Proprietário o Senhor **William Severino Silva**, conforme demonstra no contrato social da empresa, á administração da empresa fica a cargo do sócio administrador o senhor Willian Severino Silva, residente e domiciliado na Rua Angra dos Reis n° 06, Vila de Furnas, Itumbiara - GO, CEP n° 75.524-240, portador da carteira de identidade n° M-5.857.485 SSP/MG, CPF n° 746.957.896-04, CRM-UF n° 015045/GO, doravante denominado simplesmente designada **CRENCIADA**, subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 8.666/93 e ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital 003/2021**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços por 12 (doze) meses, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 1747/2022**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, **contado a partir do dia 01 de Junho de 2022 e término em 31 de Maio de 2023**, podendo ser prorrogado por acordo

entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Oitava passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender às despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos da seguinte dotação orçamentária:

06 – FMS Buriti Alegre

06.01 – Fundo Municipal de Saúde

06.01.10 – Saúde

06.01.10.301 – Atenção Básica

06.01.10.301.1038 – Assistência à Saúde

06.01.10.301.1038.2.123 – **Manutenção do Bloco de Atenção Básica**

2022 – **0404** - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Os valores aqui estabelecidos são **estimados para efeito de empenho**. Sobre estes não está obrigado a CREDENCIANTE a pagamento, somente sobre o serviço efetivamente prestado e atestado.

Subcláusula primeira Os preços dos serviços pelos trabalhos prestados da profissional, ora credenciada, conforme o estipulado na “CLÁUSULA PRIMEIRA” serão pagos a Credenciada, pelo Credenciante, de acordo com o valor mensal estimado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), perfazendo assim um valor global estimado de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), para o período de 01 de Junho de 2022 a 31 de Maio de 2023.

Nome do profissional	Especialidade	Consultas Mensais valor por consulta: R\$ 150,00	Consultas Anual	Período do Contrato	Estimativa de Valor Mensal	Valor Total Estimado do Contrato anual
Willian Severino Silva	Médico Endocrinologista	200	2.400	12 Meses	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00

Para efeito de empenho o valor total do crédito orçamentário para o ano de 2022 será de R\$ 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil).

4. CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2º da Lei nº. 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 20 de Abril de 2022.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS
Contratante

WILLIAM SEVERINO SILVA
CNPJ nº 29.875.300/0001-04
William Severino Silva